



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.788

Conde, 10 de setembro de 2026.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1406/2026

(Projeto de lei nº 033/2026 – Autoria: Vereador Daniel Junior)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa Municipal de Educação Ambiental nas unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Conde e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de Educação Ambiental nas unidades da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de promover ações voltadas à conscientização ambiental, à sustentabilidade e à preservação do meio ambiente.

Art. 2º – A aplicação do programa terá caráter pedagógico complementar, respeitando os direcionamentos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e da Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Parágrafo único. A implantação do Programa Municipal de Educação Ambiental poderá ocorrer de forma gradual, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º – Constituem diretrizes do Programa:

- I – Promover a educação ambiental como instrumento de formação cidadã;
- II – Incentivar a preservação dos recursos naturais e da biodiversidade;
- III – Estimular o consumo consciente e o uso racional da água e da energia;
- IV – Incentivar a coleta seletiva, a reciclagem e a destinação adequada dos resíduos sólidos;
- V – Promover ações de arborização, recuperação de áreas verdes e implantação de hortas escolares;
- VI – Fortalecer a participação da comunidade escolar em ações voltadas à sustentabilidade.

Art. 4º – O Programa poderá contemplar, entre outras ações:

- I – Palestras, oficinas e campanhas educativas;
- II – Feiras, concursos e projetos de educação ambiental;
- III – Visitas técnicas e atividades de campo;
- IV – Parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil;
- V – Desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados a preservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável;

VI – Outras ações compatíveis com os objetivos desta lei.

Art. 5º – A regulamentação, implementação e execução desta Lei ficarão a critério do Poder Executivo, observadas a conveniência, a oportunidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 6º – A execução desta Lei ocorrerá sem prejuízo da autonomia administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino, não criando obrigação de implantação do Programa, de disciplina específica, de alteração da grade curricular ou de realização de despesas obrigatórias.

Art. 7º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar adequada execução.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 10 de setembro de 2026.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

DECRETO Nº 095/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AUDITORIA DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONDE/PB, DEFINE SUAS COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insertos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a relevância do controle, da conformidade e da fiscalização contínua dos contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal, com vistas a resguardar o interesse público e a economicidade dos gastos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Auditoria de Contratos no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Conde/PB, com a finalidade de analisar, fiscalizar, instruir e auditar a conformidade dos contratos administrativos e instrumentos congêneres celebrados pelo Poder Executivo Municipal, assegurando o cumprimento da legislação vigente, a regularidade da execução contratual e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º A Comissão de Auditoria de Contratos será composta por 06 (seis) membros, sendo 1 (um) Presidente e 05 (cinco) membros, designados pelos seguintes servidores:

I – Thaisa Thamara da Silva Barros Portela, matrícula 0012489, Presidente da Comissão.

II – Manlio Lemos Coutinho, matrícula 0012541, membro;

III – José Rafael Targino de Oliveira, matrícula 0012466, membro;

IV – Ana Carolina Fialho Barbosa Leal, matrícula 001968, membro;

V – Tamires Guedes de Oliveira Lima, matrícula 0012410, membro;

VI – Claudio Victor Coelho de Castro Luz, matrícula no FMS nº. 62909, membro;

§ 1º Os membros da Comissão deverão atuar com estrita observância à impessoalidade, legalidade e sigilo funcional inerente aos atos apurados, devendo arguir eventual suspeição ou impedimento formal em processos contratuais com os quais possuam vínculo prévio ou interesse direto/indireto.

§ 2º Face à complexidade, volume de demandas ou necessidades técnicas surgidas no curso dos trabalhos, outros servidores públicos municipais poderão ser incluídos ou designados para integrar o colegiado ou atuar em regime de colaboração técnica, mediante justificativa fundamentada da Presidência da Comissão e ulterior designação por ato da Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Compete à Comissão de Auditoria de Contratos:

I – Realizar auditorias e exames de conformidade nos contratos administrativos, termos aditivos e instrumentos congêneres firmados pelo Município, verificando sua regularidade jurídica, contábil e operacional;

II – Avaliar a economicidade e a compatibilidade dos preços, produtos e serviços prestados frente aos padrões de mercado e especificações pactuadas;

III – Emitir relatórios técnicos conclusivos acerca das inconformidades porventura identificadas, sugerindo providências de regularização e saneamento;

IV – Recomendar medidas de aprimoramento, boas práticas e mecanismos de governança e transparência na gestão dos contratos administrativos;

V – Requisitar informações, processos administrativos, dados técnicos e vistorias necessárias ao cumprimento de suas finalidades a qualquer secretaria ou órgão da Administração Municipal;

VI – Encaminhar suas conclusões à Chefia do Executivo Municipal, à Procuradoria-Geral do Município e à Unidade Central de Controle Interno;

VII – Colaborar com os órgãos de controle interno e externo, fornecendo dados e esclarecimentos sempre que solicitado.

Art. 4º Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares de seus respectivos cargos públicos.

§ 1º Para o desempenho das atividades extraordinárias desta Comissão, os membros designados farão jus à Gratificação de Atividades Especiais (GAE) no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração de cada servidor, em estrita conformidade com o art. 2º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.146/2022.

§ 2º Fica terminantemente vedada a cumulação da Gratificação de Atividades Especiais (GAE), sendo defeso ao servidor perceber o benefício concomitantemente em razão de designação para mais de uma comissão, grupo de trabalho ou comitê no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 3º Caso o servidor designado já integre outra comissão ou colegiado que enseje o recebimento da GAE, deverá firmar termo de opção por apenas uma delas, respondendo administrativamente por eventual percepção em duplicidade.

Art. 5º A Comissão terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão de seus trabalhos, a contar da publicação deste Decreto,

prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada da Presidente e ato da Prefeita Municipal.

Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatórios periódicos de suas atividades, conforme cronograma e diretrizes estabelecidos pela Procuradoria-Geral do Município e pela Chefia do Executivo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Conde, 10 de setembro de 2026.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 628/2026

CONDE, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A
SERVIDOR DA CARREIRA DO
MAGISTÉRIO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE – PB, no uso das atribuições legais, e:

Considerando o que dispõe o art. 21 e seguintes, da Lei nº 1.251/2024, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal de Conde;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 030/2024, que regulamenta a avaliação do desempenho para a progressão da carreira do magistério;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho para a progressão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional vertical para a classe B4 a servidora **ALDA CLAUDIA VIEIRA NOBREGA**, matrícula nº 1929, ocupante do cargo efetivo de Professora B - Ciências, com lotação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 629/2026

CONDE, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A
SERVIDOR DA CARREIRA DO
MAGISTÉRIO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE – PB, no uso das atribuições legais, e:

Considerando o que dispõe o art. 21 e seguintes, da Lei nº 1.251/2024, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal de Conde;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 030/2024, que regulamenta a avaliação do desempenho para a progressão da carreira do magistério;



Considerando o resultado da avaliação de desempenho para a progressão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional vertical para a classe A3 a servidora **MARIA GENILVA SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 845, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA A, com lotação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 630/2026

CONDE, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A
SERVIDOR DA CARREIRA DO
MAGISTÉRIO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE – PB, no uso das atribuições legais, e:

Considerando o que dispõe o art. 21 e seguintes, da Lei nº 1.251/2024, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal de Conde;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 030/2024, que regulamenta a avaliação do desempenho para a progressão da carreira do magistério;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho para a progressão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional vertical para a classe B5 o servidor **ADONAI FELIPE PEREIRA DE LIMA SILVA**, matrícula nº 2048, ocupante do cargo efetivo de Professora B - Geografia, com lotação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 631/2026

CONDE, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

**CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A
SERVIDOR DA CARREIRA DO
MAGISTÉRIO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE – PB, no uso das atribuições legais, e:

Considerando o que dispõe o art. 21 e seguintes, da Lei nº 1.251/2024, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal de Conde;

Considerando o que dispõe o Decreto nº 030/2024, que regulamenta a avaliação do desempenho para a progressão da carreira do magistério;

Considerando o resultado da avaliação de desempenho para a progressão;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional vertical para a classe B4 a servidora **PAULA ROBERTA QUEIROZ VELOZO**, matrícula nº 2041, ocupante do cargo efetivo de Professora B, com lotação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 632/2026

CONDE, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RENATO FERREIRA DE ANDRADE para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA, simbologia CADS-1, com lotação na Secretaria Municipal de Economia Criativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 633/2026

CONDE, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SCHAYNNER DE LIMA TAVARES para o cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVO DE ECONOMIA CRIATIVA, simbologia CAGE-1, com lotação na Secretaria Municipal de Economia Criativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 061/2026-SEAD/PMC**

Concede Progressão Funcional Horizontal à servidora integrante da carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 1.251/2024,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o nº **002078/2026**, por meio do qual a servidora **ANA PAULA FERNANDES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Professora A**, pleiteia a concessão de Progressão Funcional Horizontal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251/2024, que disciplinam a Progressão Funcional Horizontal dos profissionais do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030/2024, que regulamenta os critérios e o procedimento de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº **20260505001/2026/PGM**, que concluiu pelo preenchimento dos requisitos legais e opinou pela possibilidade do deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Funcional Horizontal** à servidora **ANA PAULA FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1121, ocupante do cargo efetivo de **Professora A**, promovendo-a do **Nível IX para o Nível X**, mantida a mesma classe em que atualmente se encontra, nos termos dos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251/2024.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria observarão a legislação vigente e serão devidos a partir da data da avaliação da comissão: 06 de junho de 2025.

Art. 3º A Gerência de Recursos Humanos adotará as providências necessárias à atualização dos assentamentos funcionais da servidora e à implementação da alteração na folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 10 de setembro de 2026.


José Di Lorenzo Serpa Filho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 062/2026-SEAD/PMC

Concede Progressão Funcional Horizontal à servidora integrante da carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 1.251/2024,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o nº **005340/2026**, por meio do qual a servidora **ELISABETH MACENA DANTAS DE SOUSA**, ocupante do cargo efetivo de **Professora A**, pleiteia a concessão de Progressão Funcional Horizontal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251/2024, que disciplinam a Progressão Funcional Horizontal dos profissionais do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030/2024, que regulamenta os critérios e o procedimento de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº **20260521002/2026/PGM**, que concluiu pelo preenchimento dos requisitos legais e opinou pela possibilidade do deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Funcional Horizontal** à servidora **ELISABETH MACENA DANTAS DE SOUSA**, matrícula nº 1762, ocupante do cargo efetivo de **Professora A**, promovendo-a do **Nível VI para o Nível VII**, mantida a mesma classe em que atualmente se encontra, nos termos dos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251/2024.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria observarão a legislação vigente e serão devidos a partir da data da avaliação da comissão: 28 de outubro de 2025.

Art. 3º A Gerência de Recursos Humanos adotará as providências necessárias à atualização dos assentamentos funcionais da servidora e à implementação da alteração na folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 10 de setembro de 2026.


José Di Lorenzo Serpa Filho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 063/2026-SEAD/PMC

Concede Progressão Funcional Horizontal à servidora integrante da carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 1.251/2024,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o nº **006171/2026**, por meio do qual a servidora **EVA NASCIMENTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **Professora A**, pleiteia a concessão de Progressão Funcional Horizontal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251/2024, que disciplinam a Progressão Funcional Horizontal dos profissionais do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030/2024, que regulamenta os critérios e o procedimento de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional;



CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 20260521001/2026/PGM, que concluiu pelo preenchimento dos requisitos legais e opinou pela possibilidade do deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Funcional Horizontal** à servidora **EVA NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula nº 1756, ocupante do cargo efetivo de **Professora A**, promovendo-a do **Nível IV para o Nível V**, mantida a mesma classe em que atualmente se encontra, nos termos dos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251/2024.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria observarão a legislação vigente e serão devidos a partir da data da avaliação da comissão: 24 de setembro de 2025.

Art. 3º A Gerência de Recursos Humanos adotará as providências necessárias à atualização dos assentamentos funcionais da servidora e à implementação da alteração na folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 10 de setembro de 2026.


José Di Lorenzo Serpa Filho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0070/2026-SEAD/PMC

Concede Progressão Funcional Horizontal à servidora integrante da carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 1.251/2024,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o nº 003028/2026, por meio do qual a servidora **SARA MARTINS DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **Professora B**, pleiteia a concessão de Progressão Funcional Horizontal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251/2024, que disciplinam a Progressão Funcional Horizontal dos profissionais do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030/2024, que regulamenta os critérios e o procedimento de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 20260602002/2026/PGM, que concluiu pelo preenchimento dos requisitos legais e opinou pela possibilidade do deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Funcional Horizontal** à servidora **SARA MARTINS DA COSTA**, matrícula nº 1954, ocupante do cargo efetivo de **Professora B**, promovendo-a do **Nível III para o Nível IV**, mantida a mesma classe em que atualmente se encontra, nos termos dos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251/2024.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria observarão a legislação vigente e serão devidos a partir da data da avaliação da comissão: 11 de maio de 2026.

Art. 3º A Gerência de Recursos Humanos adotará as providências necessárias à atualização dos assentamentos funcionais da servidora e à implementação da alteração na folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 10 de setembro de 2026.


José Di Lorenzo Serpa Filho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0071/2026 – SEAD/PMC

Concede Progressão Funcional Horizontal à servidora integrante da carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 1.251/2024,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o nº 002063/2026, por meio do qual a servidora **LUCIANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **Professora B**, pleiteia a concessão de Progressão Funcional Horizontal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251/2024, que disciplinam a Progressão Funcional Horizontal dos profissionais do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030/2024, que regulamenta os critérios e o procedimento de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 20260512005/2026/PGM, que concluiu pelo preenchimento dos requisitos legais e opinou pela possibilidade do deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Funcional Horizontal** à servidora **LUCIANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula nº 1702, ocupante do cargo efetivo de **Professora B**, promovendo-a do **Nível V para o Nível VI**, mantida a mesma classe em que atualmente se encontra, nos termos dos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251/2024.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria observarão a legislação vigente e serão devidos a partir da data da avaliação da comissão: 27 de março de 2026.

Art. 3º A Gerência de Recursos Humanos adotará as providências necessárias à atualização dos assentamentos funcionais da servidora e à implementação da alteração na folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 10 de setembro de 2026.


José Di Lorenzo Serpa Filho
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 0072/2026 – SEAD/PMC

Concede Progressão Funcional Horizontal à servidora integrante da carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 1.251/2024,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o nº **002880/2026**, por meio do qual a servidora **EDNEIDE PEDRO SOARES**, ocupante do cargo efetivo de **Professora A**, pleiteia a concessão de Progressão Funcional Horizontal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251/2024, que disciplinam a Progressão Funcional Horizontal dos profissionais do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030/2024, que regulamenta os critérios e o procedimento de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº **20260602007/2026/PGM**, que concluiu pelo preenchimento dos requisitos legais e opinou pela possibilidade do deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Funcional Horizontal** à servidora **EDNEIDE PEDRO SOARES**, matrícula nº 1031, ocupante do cargo efetivo de **Professora A**, promovendo-a do **Nível IX para o Nível X**, mantida a mesma classe em que atualmente se encontra, nos termos dos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251/2024.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria observarão a legislação vigente e serão devidos a partir da data da avaliação da comissão: 28 de maio de 2026.

Art. 3º A Gerência de Recursos Humanos adotará as providências necessárias à atualização dos assentamentos funcionais da servidora e à implementação da alteração na folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 10 de setembro de 2026.


José Di Lorenzo Serpa Filho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0073/2026-SEAD/PMC

Dispõe sobre a readaptação funcional temporária da servidora **WALMA LAENE FERREIRA** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a readaptação funcional temporária da servidora **WALMA LAENE FERREIRA**, matrícula nº **0001847**, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Ensino Fundamental I**, pelo prazo de **01 ano**, contado da data do laudo médico pericial.

Art. 2º Durante o período de readaptação, a servidora deverá exercer atribuições de **apoio administrativo**, em repartição a ser definida pela Secretaria Municipal de Administração, vedado o exercício de atividades de regência de classe ou que exijam esforço vocal incompatível com a recomendação médica.

Art. 3º Ficam mantidos integralmente os vencimentos e vantagens pecuniárias correspondentes ao cargo efetivo de origem, sem qualquer redução remuneratória.

Art. 4º Ao término do prazo de readaptação, a servidora deverá ser submetida a nova perícia médica oficial, inclusive com análise do histórico de readaptações, para avaliação quanto ao retorno às funções originárias ou eventual prorrogação motivada da readaptação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 10 de setembro de 2026.


José Di Lorenzo Serpa Filho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0097/2026-SEAD/PMC

Concede Progressão Funcional Horizontal à servidora integrante da carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 1.251/2024,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o nº **003676/2026**, por meio do qual a servidora **LINDALVA LINHARES TERTULINO**, ocupante do cargo efetivo de **Professora B - Geografia**, pleiteia a concessão de Progressão Funcional Horizontal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251/2024, que disciplinam a Progressão Funcional Horizontal dos profissionais do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030/2024, que regulamenta os critérios e o procedimento de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº **20260721004/2026/PGM**, que concluiu pelo preenchimento dos requisitos legais e opinou pela possibilidade do deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Funcional Horizontal** à servidora **LINDALVA LINHARES TERTULIANO**, matrícula nº 1703, ocupante do cargo efetivo de **Professor B**, promovendo-a do **Nível VI para o Nível VII**, mantida a mesma classe em que atualmente se encontra, nos termos dos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251/2024.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria observarão a legislação vigente e serão devidos a partir da data da avaliação da comissão: 28 de maio de 2026.

Art. 3º A Gerência de Recursos Humanos adotará as providências necessárias à atualização dos assentamentos funcionais da servidora e à implementação da alteração na folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 10 de setembro de 2026.


José Di Lorenzo Serpa Filho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0098/2026-SEAD/PMC

Concede Progressão Funcional Horizontal à servidora integrante da carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 1.251/2024,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o nº **003756/2026**, por meio do qual a servidora **MARIA DO AMPARO FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Professora A**, pleiteia a concessão de Progressão Funcional Horizontal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251/2024, que disciplinam a Progressão Funcional Horizontal dos profissionais do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030/2024, que regulamenta os critérios e o procedimento de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº **20260721001/2026/PGM**, de 21 de julho de 2026, que concluiu pelo preenchimento dos requisitos legais e opinou pela possibilidade do deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Funcional Horizontal** à servidora **MARIA DO AMPARO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 1266, ocupante do cargo efetivo de **Professora A**, promovendo-a do **Nível VIII para o Nível IX**, mantida a mesma classe em que atualmente se encontra, nos termos dos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251/2024.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria observarão a legislação vigente e serão devidos a partir da data da avaliação da comissão: 28 de maio de 2026.

Art. 3º A Gerência de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para proceder à atualização dos assentamentos funcionais da servidora e à implementação da alteração na folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 10 de setembro de 2026.


José Di Lorenzo Serpa Filho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0099/2026-SEAD/PMC

Concede Progressão Funcional Horizontal à servidora integrante da carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 1.251/2024,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o nº **003634/2026**, por meio do qual a servidora **EDILEIDE ALFREDO RAMOS**, ocupante do cargo efetivo de **Professora A**, pleiteia a concessão de Progressão Funcional Horizontal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251/2024, que disciplinam a Progressão Funcional Horizontal dos profissionais do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030/2024, que regulamenta os critérios e o procedimento de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº **20260721001/2026/PGM**, que concluiu pelo preenchimento dos requisitos legais e opinou pela possibilidade do deferimento do pedido;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDILEIDE ALFREDO RAMOS**, ocupante do cargo efetivo de **Professor A** matrícula funcional nº 1574, **Progressão Funcional Horizontal**, passando do **Nível VII para o Nível VIII**, nos termos dos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251/2024, bem como do Decreto Municipal nº 030/2024.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria observarão a legislação vigente e serão devidos a partir da data da avaliação da comissão: 28 de maio de 2026.

Art. 3º A Gerência de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para proceder à atualização dos assentamentos funcionais da servidora e à implementação da alteração na folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 10 de setembro de 2026.


José Di Lorenzo Serpa Filho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 00101/2026

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDOR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 1.251/2024,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o nº **003634/2026**, por meio do qual servidor **ERISVALDO BATISTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de **Professor B**, pleiteia a concessão de Progressão Funcional Horizontal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251, de 2024, que disciplinam a progressão horizontal na carreira do Magistério Público Municipal;



CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 030/2024, que regulamenta os critérios de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 20260721005/2026/PGM, que concluiu pelo preenchimento dos requisitos legais para a concessão da progressão horizontal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Horizontal** ao servidor **ERISVALDO BATISTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de **Professor B**, matrícula 2142 promovendo-o do **Nível I para o Nível II**, nos termos da Lei Municipal nº 1.251/2024 e do Decreto Municipal nº 030/2024.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria observarão a legislação vigente e serão devidos a partir da data da avaliação da comissão: 28 de maio de 2026.

Art. 3º A Gerência de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para proceder à atualização dos assentamentos funcionais da servidora e à implementação da alteração na folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 10 de setembro de 2026.


José Di Lorenzo Serpa Filho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 00104/2026–SEAD/PMC

Concede Progressão Funcional Horizontal à servidora integrante da carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 1.251/2024,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o nº 000167/2026, por meio do qual a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SOUZA FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Professora B – Língua Portuguesa**, pleiteia a concessão de Progressão Funcional Horizontal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251, de 2024, que disciplinam a progressão horizontal na carreira do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 030/2024, que regulamenta os critérios de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 20260602005/2026/PGM, que concluiu pelo preenchimento dos requisitos legais para a concessão da progressão horizontal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Horizontal** a servidora **MARIA DAS GRAÇAS SOUZA FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Professora B – Língua Portuguesa**, matrícula 1923 promovendo-o do **Nível IV para o Nível V**, nos termos da Lei Municipal nº 1.251/2024 e do Decreto Municipal nº 030/2024.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria observarão a legislação vigente e serão devidos a partir da data da avaliação da comissão: 07 de abril de 2026.

Art. 3º A Gerência de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para proceder à atualização dos assentamentos funcionais da servidora e à implementação da alteração na folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 10 de setembro de 2026.


José Di Lorenzo Serpa Filho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 00105/2026 – SEAD/PMC

Concede Progressão Funcional Horizontal à servidora integrante da carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e:

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o nº 002877/2026, por meio do qual a servidora **ADRIANA DO LIVRAMENTO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Professora A**, pleiteia a concessão de Progressão Funcional Horizontal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251, de 2024, que disciplinam a progressão horizontal na carreira do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 030/2024, que regulamenta os critérios de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 20260602006/2026/PGM, que concluiu pelo preenchimento dos requisitos legais para a concessão da progressão horizontal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Horizontal** a servidora **ADRIANA DO LIVRAMENTO RODRIGUES DA SILVA** ocupante do cargo efetivo de **Professora A**, matrícula 1017 promovendo-a do **Nível IX para o Nível X**, nos termos da Lei Municipal nº 1.251/2024 e do Decreto Municipal nº 030/2024.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria observarão a legislação vigente e serão devidos a partir da data da avaliação da comissão: 28 de maio de 2026.

Art. 3º A Gerência de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para proceder à atualização dos assentamentos funcionais da servidora e à implementação da alteração na folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conde/PB, 10 de setembro de 2026.


José Di Lorenzo Serpa Filho
Secretário Municipal de Administração



PORTARIA Nº 00106/2026 – SEAD/PMC

Concede Progressão Funcional Horizontal à servidora integrante da carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e:

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o nº 000567/000016/2025, por meio do qual a servidora **MARIA DE FATIMA BARBOSA**, ocupante do cargo efetivo de **Suporte Pedagógico** pleiteia a concessão de Progressão Funcional Horizontal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251, de 2024, que disciplinam a progressão horizontal na carreira do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 030/2024, que regulamenta os critérios de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 20260602001/2026/PGM, que concluiu pelo preenchimento dos requisitos legais para a concessão da progressão horizontal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Horizontal** a servidora **MARIA DE FATIMA BARBOSA** ocupante do cargo efetivo de **Professora A**, matrícula 1692 promovendo-a do **Nível VI para o Nível VII**, nos termos da Lei Municipal nº 1.251/2024 e do Decreto Municipal nº 030/2024.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria observarão a legislação vigente e serão devidos a partir da data da avaliação da comissão: 27 de março de 2026.

Art. 3º A Gerência de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para proceder à atualização dos assentamentos funcionais da servidora e à implementação da alteração na folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conde/PB, 10 de setembro de 2026.


José Di Lorenzo Serpa Filho
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 00107/2026 – SEAD/PMC

Concede Progressão Funcional Horizontal à servidora integrante da carreira do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e:

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o nº 003145/2026, por meio do qual a servidora **SILVIA CARLA DA COSTA**

FARIAS, ocupante do cargo efetivo de **Professora A** pleiteia a concessão de Progressão Funcional Horizontal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 21, inciso II, e 22 da Lei Municipal nº 1.251, de 2024, que disciplinam a progressão horizontal na carreira do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 030/2024, que regulamenta os critérios de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 20260602003/2026/PGM, que concluiu pelo preenchimento dos requisitos legais para a concessão da progressão horizontal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Progressão Horizontal** a servidora **SILVIA CARLA DA COSTA FARIAS** ocupante do cargo efetivo de **Professora A**, matrícula 1860 promovendo-a do **Nível V para o Nível VI**, nos termos da Lei Municipal nº 1.251/2024 e do Decreto Municipal nº 030/2024.

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Portaria observarão a legislação vigente e serão devidos a partir da data da avaliação da comissão: 11 de maio de 2026.

Art. 3º A Gerência de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para proceder à atualização dos assentamentos funcionais da servidora e à implementação da alteração na folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conde/PB, 10 de setembro de 2026.


José Di Lorenzo Serpa Filho
Secretário Municipal de Administração